**MENSAGEM Nº 07/2022**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 07,**
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**AUTOR:** *Mesa Diretora do Poder Legislativo.*

**ASSUNTO:** CONCEDE REVISÃO GERAL E REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Senhores Vereadores,

Senhor Prefeito,

Temos a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o mencionado projeto que cumpre os ditames do inciso X, do artigo 37, da Lei Maior e concede revisão geral e reajuste aos subsídios dos Conselheiros Tutelares de em **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2022, e **4,21%** (quatro vírgula vinte e um por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção de **10%** (dez por cento). Além do índice para reajuste já mencionado; os subsídios dos vereadores serão reajustados em mais **5,79%** (cinco virgula setenta e nove por cento) a partir de **1º de julho** do corrente ano, desde que haja aumento proporcional da receita líquida do município, e que esteja dentro do limite de gasto permitido com o pessoal, ambos apurados no final do mês de junho também deste ano.

Importante frisar que o percentual total da revisão/reajuste anual não ultrapassa nenhum índice impeditivo, cumprindo os limites legais orçamentários e de responsabilidade fiscal.

Outro ponto para a alteração é o comparativo orçamentário do exercício de 2022 para 2023, que respectivamente foram de R$ 42.000.000,00 para R$ 65.000.000,00, ou seja, ***uma estimativa maior de receita de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões)***.

Então, é na certeza de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara Municipal, que reiteramos o pedido de apreciação desse Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**
Presidente

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**
Vice-Presidente

**MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR**
1º Secretario

**EBERTON ALVES DE OLIVEIRA**
2º Secretario



AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS
### 1º de janeiro de 2023

| CARGO/FUNÇÃO | SUBSÍDIOS ANT. | % REAJUSTE | SUBSÍDIO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| CONSELHEIROS | R$ 2.397,27 | 10,00% | R$ 2.637,00 |

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTOS
### 1º de julho de 2023

| CARGO/FUNÇÃO | SUBSÍDIOS ANT. | % REAJUSTE | SUBSÍDIO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| CONSELHEIROS | R$ 2.637,00 | 5,79% | R$ 2.789,68 |

**CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**
Presidente

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**
Vice-Presidente

**MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR**
1º Secretário

**EBERTON ALVES DE OLIVEIRA**
2º Secretário



AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE REVISÃO GERAL E REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da CF/88, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral e reajuste anual aos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, a partir de **1º de janeiro de 2022**, em **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2022, e **4,21%** (quatro vírgula vinte e um por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção de **10%** (dez por cento).

**Parágrafo Único** – Além do índice para reajuste previsto no caput deste artigo, os vencimentos dos Conselheiros Tutelares serão reajustados em mais **5,79%** (cinco virgula setenta e nove por cento) a partir do mês de julho do corrente ano, desde que haja aumento proporcional da receita líquida do município e que esteja dentro do limite de gasto permitido com o pessoal, ambos apurados no final do mês de junho também deste ano.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

**Art. 3º** Os, Anexo I e Anexo II – Tabelas de Vencimentos são parte complementar desta Lei.



AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Limeira do Oeste – MG, 11 de janeiro de 2023.

**CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA**
Presidente

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**
Vice-Presidente

**MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR**
1º Secretário

**EBERTON ALVES DE OLIVEIRA**
2º Secretário



AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br